



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

Projeto de Lei Nº 149/70

:- LEI Nº 1.911, DE 12 DE JULHO DE 1970 -:

(Dispõe sobre transformação de cargos no Escritório Técnico do Plano Diretor, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os cargos abaixo-relacionados, constantes do Quadro de Servidores do Escritório Técnico do Plano Diretor, a que se refere a Lei Nº 1.757, de 22 de novembro de 1968, passam

ter a seguinte nomenclatura:

| QUANT. | SITUAÇÃO ANTIGA | QUANT. | SITUAÇÃO NOVA |
|--------|----------------------------|--------|----------------------------------|
| 01 | Auxiliar de Escritório | 01 | Escriturário Nível "C" |
| 01 | Datilógrafo | 01 | Escriturário Nível "A" |
| 01 | Desenhista "B" | 01 | Desenhista Nível "C" |
| 01 | Desenhista "A" | 01 | Desenhista Nível "B" |
| 01 | Auxiliar Técnico | 01 | Técnico em Agrimensura Nível "C" |
| 01 | Ajudante | 01 | Contínuo |
| 01 | Faxineiro | 01 | Servente |
| 01 | Técnico em Agrimensura "A" | 01 | Técnico em Agrimensura Nível "B" |

Artigo 2º - Ficam extintos os seguintes cargos, constantes da Lei Nº 1.757, de 22 de novembro de 1968 : 1 (um) Chefe Administrativo, 1 (um) Arquiteto "A", 1 (um) Projetista e 1 (um) Pesquisador.

Artigo 3º - A partir de 12 de julho de 1.970, passa a ser a seguinte a Tabela de Salários dos Servidores do Escritório Técnico do Plano Diretor, contratados sob o regime da C.L.T., a



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 1.911/70/EI6,2A

| QUANT. | DENOMINAÇÃO DOS CARGOS | SALÁRIO |
|---------|----------------------------------|---------------|
| 01..... | Chefe do Escritório Técnico..... | Cr\$ 3.700,00 |
| 01..... | Arquiteto "C"..... | Cr\$ 3.000,00 |
| 01..... | Arquiteto "B"..... | Cr\$ 2.600,00 |
| 01..... | Engenheiro "B"..... | Cr\$ 2.600,00 |
| 01..... | Engenheiro "A"..... | Cr\$ 2.200,00 |
| 01..... | Estatístico..... | Cr\$ 1.488,00 |
| 01..... | Sociólogo..... | Cr\$ 1.488,00 |
| 01..... | Técnico em Agrimensura "C"..... | Cr\$ 1.280,00 |
| 02..... | Técnico em Agrimensura "B"..... | Cr\$ 1.096,00 |
| 01..... | Assistente Administrativo..... | Cr\$ 940,00 |
| 01..... | Secretário Executivo..... | Cr\$ 745,00 |
| 01..... | Desenhista "C"..... | Cr\$ 745,00 |
| 01..... | Pesquisador..... | Cr\$ 745,00 |
| 01..... | Desenhista "B"..... | Cr\$ 640,00 |
| 01..... | Cadastrista "B"..... | Cr\$ 640,00 |
| 02..... | Cadastrista "A"..... | Cr\$ 548,00 |
| 02..... | Escriturário "C"..... | Cr\$ 508,80 |
| 02..... | Escriturário "A"..... | Cr\$ 435,20 |
| 02..... | Motorista..... | Cr\$ 403,20 |
| 03..... | Ajudante de Campo..... | Cr\$ 372,00 |
| 01..... | Contínuo..... | Cr\$ 345,60 |
| 02..... | Serventes..... | Cr\$ 320,00 |

§ único - O Chefe do Escritório Técnico do Plano Diretor, pelo assessoramento ao Conselho Municipal de Planejamento, continuará a fazer jús à Gratificação "Pro-Labore", nos termos da Lei Nº 1.895, de 26 de maio de 1970.

Artigo 4º - O valor do salário família a que faz jús o dependente de servidor do Escritório Técnico do Plano Diretor, fica elevado para Cr\$ 9,40 (nove cruzeiros e quarenta centavos).

Artigo 5º - Sempre que houver reajustamentos de vencimentos do Pessoal da Municipalidade, serão revistos, autom,



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

CONT/LEI Nº 1.911/70/FIS.3.

tiamente, os salários do Pessoal Contratado do Escritório Técnico do Plano Diretor, nas mesmas bases e condições.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas oportunamente, inclusive as relativas aos cargos transformados nos termos do artigo 1º, que continuarão a onerar as dotações correspondentes aos cargos originários.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 12 de julho de 1.970, 4092 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 12 de julho de 1.970.


PROF. ARGÊU BATALHA,
Coordenador